

W. F. Lima
Prefeito Municipal

Lei nº 199

Concede subvenção de Cr\$ 3.000,00
à Sociedade de Cultura e Arte
de Poços de Caldas

A Câmara Municipal de Poços
de Caldas decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a conceder uma subvenção
anual de Cr\$ 3.000,00 à Sociedade
de Cultura e Arte de Poços de
Caldas, no exercício de 1952.
- Art. 2º A competente verba para ocorrer à
despesa, será incluída no orçamento.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
19 de novembro de 1951

W. F. Lima
Prefeito Municipal